



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

PROCESSO: 1139/2026

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas desta Secretaria Municipal de Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano, que as despesas da presente Contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da lei 14.133/2021, e que não haverá fracionamento da despesa.

Brejinho de Nazaré – TO, 12 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ANDRETT SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano